

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 111/2022

Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.6 de 21 de julho de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abrir crédito especial por redução no orçamento de 2022 no valor de R\$ 201.318,45 (duzentos e um mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) que serão utilizados na secretaria da fazenda.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela a Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de lei nº 2.662 de 21 de julho de 2022.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 01 de agosto de 2022	
V. Cl. II. A. (A. i. A.	
Ver. Claudir Antônio Ludwig - Progressistas - Vereador Relator	
	MALA
Ver. Jucelaine Poersch - MDB	Ver. Mario Çesar Ajala - Progressistas
() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer	(a) Favorável Pelas Conclusões do Parece
) Contrário - Pelas Conclusões do Parecer	() Contrário - Pelas Conclusões do Parecer
) Abstenção	() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 111/2022 Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.662 de 21 de julho de 2022 foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 01 de agosto de 2022

Ver. Claudir Antônio Ludwig - Progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde